



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## **RESOLUÇÃO CES/AM Nº 009/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE** sobre os Instrumentos de Gestão Elaborados pelo SARGSUS, e dá outras providências.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993, na sua 322ª Reunião 257ª (Ordinária) realizada no dia 18.02.2020, e;

**CONSIDERANDO** que os Instrumentos de Gestão em Saúde são os mecanismos que garantem o bom funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS em todos os níveis, conforme determina a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.080 de 1990;

**CONSIDERANDO** que em 13.05.2016, a 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos À Saúde Pública - PRODHSP, do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM recebeu notícia do fato encaminhada pelo Ministério Público Federal - MPF, registrada sob o nº 014.2017.000039, formulada pelo Instituto Amazônico da Cidadania - IACI;

**CONSIDERANDO** que devido à gravidade dos fatos o Ministério Público do Amazonas - MPE/AM decidiu por instaurar um Inquérito Administrativo judicializando o Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM;

**CONSIDERANDO** que os Instrumentos de Gestão foram entregues em tempo hábil, porém outros fatos contribuíram para que não fossem aprovados no CES;

**CONSIDERANDO** que o Processo nº 004698/2020 - SUSAM, trata da informação que a Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, através do Departamento de Planejamento, elaborou e encaminhou 13 Instrumento de Planejamento em Saúde, no período de 2016-2019, e esses Instrumentos são elaborados no SARGSUS, que continuará disponível até o dia 31 de janeiro de 2020. Caso ocorra a impossibilidade de aprovação dos Instrumentos até o dia 31.01.2020, solicitamos uma justificativa resumida do CES/AM para ser inserida no Sistema até o dia 30.01.2020;

**CONSIDERANDO** a gravidade do assunto e os riscos do Estado não receber recursos do Governo, o CES decidiu, em caráter emergencial, fazer uma reunião onde foi decidido por unanimidade fazer uma Justificativa Formal (cópia anexa) relatando a atual situação do Conselho;

**CONSIDERANDO** que a justificativa foi aceita pelo SARGSUS, referente aos anos de 2016 e 2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova as Justificativas dos Instrumentos de Gestão dos anos 2016 e 2017.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões “Engels Medeiros” da Federação das Indústrias do Amazonas - FIEAM, em Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

**JOÃO PAULO MARQUES DOS SANTOS**

Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

**HOMOLOGO** a Resolução CES/AM nº 009/2020, de 18 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

